

■ MUNICIPIO DE AVEIRO Câmara Municipal •

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 84/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71° a 73° e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Liga dos Amigos da Unidade de Saúde Familiar Moliceiro**, representada por José António dos Prazeres Silva, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

VI Caminhada da USF Moliceiro

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Liga dos Amigos da USF Moliceiro

Localização das Atividades:

Saída: Centro de Saúde de Aveiro - Av.ª Araújo e Silva - Av.ª Artur Ravara - Rua Calouste Gulbenkian - Rua Sr. dos Mártires - Rua da Liberdade - Rua Clube dos Galitos - Av.ª Dr. Lourenço Peixinho - Praça do Mercado - Rua Carlos Silva Melo Guimarães (Paragem frente ao Restaurante do Cais da Fonte Nova, para uma sessão de Zumba) - Rua Gustavo Silva (Paragem para Foto de Grupo na Escadaria I Love Aveiro) - Rua Manuel Braga Alves - Rua Sebastião Magalhães de Lima - Praça Dr. Ferreira Soares - Chegada: Centro de Saúde de Aveiro na Praça Rainha D. Leonor.

Validade:

Dia 01 de junho de 2024

Horário Autorizado:

- 1 Execução de Música Gravada, Musica Ambiente, Dj´s e locução (Speaker) do evento, incluindo aula de "Zumba", com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:
 - Dia 01 de junho (sábado): das 15h00 às 17h30



■ мимісіріо de aveiro Câmara Municipal •

2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro